

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI. torna público que realizará, **nos termos da Lei n. 13.303/2016**, para conhecimento de pessoas jurídicas interessadas, o **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica, cujo objeto social contemple **Serviços de Fornecimento de Vale Alimentação, na modalidade eletrônica, através de cartão magnético com chip, contemplando carga e recarga de valor de face na modalidade on line, para atender às necessidades da CODEG Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari, conforme as condições especificadas neste Termo de Referência, em conformidade com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais adendos que o integram.**

1- OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objetivo credenciamento de Pessoa Jurídica, cujo **objeto social Serviços de Fornecimento de Vale Alimentação, na modalidade eletrônica, através de cartão magnético com chip, contemplando carga e recarga de valor de face na modalidade on line, para atender às necessidades da CODEG Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari, conforme as condições especificadas neste Termo de Referência, em conformidade com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais adendos que o integram, por meio de Credenciamento de Prestadores de Serviço obedecendo às disposições da Lei nº 13.303/2016, conforme a seguir especificado.**

1.2. O requerente ao credenciamento deverá identificar as redes de estabelecimentos credenciados no município de Guarapari/ES e no Estado do Espírito Santo.

1.3. A taxa de administração é de **0% (zero por cento)**.

1.4. O valor estimado mensal de recargas é de R\$ 252 110,92 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e dez reais e noventa e dois centavos). Sendo o total estimado anual de R\$ 3.025.331,04 (três milhões vinte e cinco mil trezentos e trinta e um reais e quatro centavos).

2- PERÍODO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:

2.1. A solicitação de credenciamento (Anexo III) poderá ser apresentada **no período de 30 dias úteis a contar da data de sua publicação**, prorrogável pelo mesmo período ao critério da CODEG, desde que a prorrogação ocorra no prazo de vigência inicial, desde que preenchidas todas as condições e critérios estipulados no presente Edital e anexos.

2.2. A **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** deverá ser entregue acompanhada de toda a documentação exigida no item 4.4 do deste Edital, bem como os documentos dos anexos III e IV deste edital.

2.3. O local para entrega da **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E**

DOCUMENTAÇÃO será na Sede da CODEG no Setor de Licitações, situada na Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442, de 9h às 16h, em dias úteis.

2.3.1. Os Documentos poderão ser enviados via correios – SEDEX, desde que estejam todos autenticados.

3- DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. Estarão impedidos de participar deste Credenciamento os INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2 – Não poderá participar desta concorrência o autor do projeto, pessoa física ou jurídica e/ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado e ainda servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3 – Não poderá participar desta licitação as empresas que:

- a) o objeto social não conste as modalidades previstas no edital;
- b) estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com a CODEG;
- c) estejam declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

3.4 – Caso à licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessário apresentar, no momento da habilitação, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além de cumprir os demais requisitos para habilitações constantes neste Edital.

3.5 – É vedada a participação de consórcio de empresas.

3.6 – Somente poderá participar deste Credenciamento a licitante estabelecida no ramo, cuja atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.7 – Também estará impedida de participar a empresa:

- A) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- B) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- C) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- D) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- E) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

- F) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que de-ram ensejo à sanção;
- G) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.8 – É vedada a contratação:

- A) Do próprio empregado ou dirigente, desta CIA, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- B) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b.2) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cu-jas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.9 – A entrega dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital, acatando com as condições previstas neste edital e seus anexos;

3.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

3.11 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório, não cabendo ao Município à responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por tercei-ros.

3.12 – A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

3.13 – Os materiais ofertados deverão atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

3.14 – Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

4- CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Somente serão credenciados os INTERESSADOS que apresentarem todos os documentos exigidos neste edital e seus Anexos.

4.2 A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, acompanhada de todos os documentos exigido neste Edital e seus anexos, conforme modelo constante no anexo III, em que constará a referência a este credenciamento, bem como, os documentos listados no item 4.4 deste edital, bem como os documentos dos anexos III e IV deste edital.

4.2.1 Além dos documentos acima informados, os interessados deverão apresentar declaração de que não estão incluídos no rol de impedidos, referido no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 13.303/2016 (Anexo IV).

4.3 Os documentos emitidos por meio eletrônico não necessitam ser autenticados. Os demais documentos deverão ser autenticados ou acompanhados do original, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação da CODEG.

4.4. Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

4.4.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto deste credenciamento:

- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- c) decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto nº 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

4.4.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

S

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa**

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

da União e Previdenciários;

- c) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;**
- d) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;**
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);**
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.**

4.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a **60 (sessenta)** dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

4.4.4 – Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. Cumprimento de os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa se encontra apta para participar de licitação.

4.4.5 – Deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado da **nota explicativa** e dos termos de abertura e encerramento do livro diário já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DE MERCADO - IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. **Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.**

4.4.6 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

4.4.7 – Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.4.8 – Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Balanço e demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.4.9 – Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.4.10 – CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS: Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme art. 58, Inciso III da Lei nº. 13.303/2016, consolidada, ficam estabelecidos 04 (quatro) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de **Liquidez Geral (LG)** e **Liquidez Corrente (LC)** igual ou maior que 1,00 (uma vírgula zero), **Grau de Endividamento (GE)** igual ou menor que 1,00 (um vírgula zero) e **Índice de Solvência (S)** igual ou maior a 01 (um), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \Rightarrow \text{ou} = 1,00$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \Rightarrow \text{ou} = 1,00$$

$$GE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}{ATIVO TOTAL} = \text{menor ou} = 1,00$$

$$S = \frac{ATIVO TOTAL}{PASIVO EXIGÍVEL TOTAL} \Rightarrow \text{ou} = 1,00$$

4.4.11 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

4.4.12 – As fórmulas dos itens **4.4.10** deverão estar devidamente assinadas por um Contador, acompanhado de comprovante de inscrição e regularidade deste no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sob pena de inabilitação.

4.4.13 – Certidão de Regularidade Profissional do Contador, emitida pelo CRC.

4.4.14 – No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

4.4.15 – Para **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados:

4.4.15.1 – Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove a licitante ter prestado ou está prestando, sem restrição, serviços de natureza igual ou semelhante ao objeto da licitação, devidamente assinado e carimbado.

4.4.16 – Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

5.1 O processo de credenciamento observará as etapas a seguir descritas, destinadas à verificação da conformidade das informações e das documentações apresentadas.

5.1.1. PRIMEIRA ETAPA: Apresentação do requerimento de inscrição – anexo III acompanhada de toda documentação exigida no item 4.4 deste Edital - que deverão ser entregues na CODEG – Setor de Licitações, situada na Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167, de 9h às 17h, em dias úteis, ou encaminhados via correios, devidamente autenticados.

5.1.2. SEGUNDA ETAPA: Análise, a cargo da CODEG, da documentação apresentada pelo interessado. A habilitação consistirá na análise do formulário e dos documentos entregues no ato da solicitação de credenciamento da pessoa interessada e se encerra com a emissão de parecer, pelo deferimento ou indeferimento do credenciamento. No caso de interessados não atenderem aos requisitos exigidos, ou, não apresentar a documentação, serão consideradas inabilitadas para o processo de credenciamento.

5.1.3. TERCEIRA ETAPA: O resultado da análise da documentação, e do credenciamento, será divulgado mediante aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado e no site da CODEG.

5.1.4. QUARTA ETAPA: Celebração do Contrato, quando o credenciado for requisitado para a prestação dos serviços, nos prazos e condições do Termo de Referência, anexo I deste edital. O credenciado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, a contar da convocação da CODEG. (Anexo V do Edital).

6. DO PROCESSO DE DESCREDENCIAMENTO:

6.1. O credenciamento tem caráter precário, por isso a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste EDITAL e seus anexos, ou, ainda, na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

6.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, este será automaticamente excluído do rol dos credenciados.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 82 da Lei nº 13.303/2016, conforme o disposto: **Impedimento**, de licitar e contratar com a Administração Pública e, seu descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores do Município ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

- a) Não assinar o Contrato, conforme o caso, no prazo estabelecido;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos do certame;
- d) Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- e) Se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.2 Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, ocasião em que designará o membro da Comissão de Licitação, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) Conduzir o processo administrativo;
- b) Descrever os fatos e as faltas imputadas ao participante do certame;
- c) Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d) Determinar a notificação do participante do certame, para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias;
- e) Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias.
- f) Comunicar ao participante do certame, com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas,

diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso.

- g) Conceder prazo de 10 dias para que o participante do certame apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

7.3 Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões pelo participante do credenciamento, o membro designado pela Comissão de Licitação, submeterá o processo ao Diretor Presidente para decisão final, devidamente motivada, ouvido o Departamento Jurídico por meio de Parecer Jurídico.

7.4 Da decisão, o *participante do credenciamento* será notificado por e-mail e mediante publicação no site www.codeg.guarapari.es.gov.br, podendo interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pelo Diretor Presidente, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação e da Administração da CODEG, decorrentes da presente certame, caberá RECURSO, no prazo de até 5 dias úteis, a contar da publicação ou intimação do ato recorrido, para interposição das razões pelos participantes, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que deve começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas nos autos.

8.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e poderão ser enviados para o e-mail cpl@codeg.guarapari.es.gov.br ou ainda, entregue na Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442, em dias úteis, no horário das 9h às 16h (horário local).

8.3 A comunicação sobre a existência de interposição de recurso por algum participante será realizada mediante publicação no site da www.codeg.guarapari.es.gov.br.

8.4 Os recursos enviados intempestivamente ou protocolados em outros setores da CODEG, serão desconsiderados.

9 CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer cidadão poderá pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (internet), enviando para o e-mail cpl@codeg.guarapari.es.gov.br.

9.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, devem ser apresentados até o prazo final para recebimento dos documentos, designados no edital.

9.1.2. Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitado legalmente ou não identificado no processo para

responder pela impugnante.

- 9.1.3.** Ao receber os requerimentos, a Comissão Permanente de Licitação – CPL deverá remetê-los, imediatamente, à área técnica competente, se for o caso, para que ofereça resposta motivada.
- 9.1.4.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser respondidos antes e durante a análise dos documentos, motivadamente.
- 9.1.5.** A decisão de eventual adiamento, suspensão ou prorrogação do período do credenciamento é de competência da CPL e será publicada no sítio eletrônico da CODEG, assim como todos os avisos, pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas.
- 9.2.** Somente terão validade os comunicados veiculados por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL e disponibilizados na forma deste item.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** Os participantes deste certame deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo de CREDENCIAMENTO e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas da CODEG.
- 10.2** Os participantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o participante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 98 do Regulamento, além das demais cominações legais.
- 10.3** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor do número máximo de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.4** Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo serão sempre publicados no sítio eletrônico da CODEG e, adicionalmente, poderão ser veiculados por *e-mail* aos participantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, quando for o caso.
- 10.5** O presente procedimento poderá ter o período de recebimento dos documentos, adiado ou transferido para outra data, ou, ainda, prorrogado mediante aviso prévio, publicado.
- 10.6** Os participantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo a CODEG qualquer responsabilidade por tais

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

10.7 Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos participantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativa a este credenciamento.

10.8 A Comissão Permanente de Licitação – CPL, a área demandante ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase, visando a obtenção do maior número de credenciados.

10.9 A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação do objeto pela CODEG.

10.10 O interessado, por meio de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a CODEG a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância e quanto ao procedimento apontado neste subitem.

10.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Comissão de Licitação.

10.12 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Relação dos serviços a serem credenciados

ANEXO III – Ficha de solicitação de credenciamento

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO V – CONTRATO

Guarapari(ES), 19 de março de 2023.

Guilherme Viana Gomes
Presidente da CPL

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a prestação de serviços de confecção, fornecimento e administração da concessão de até 450 (quatrocentos e cinquenta) cartões de vale-refeição ou vale-alimentação, com tecnologia de chip, disponibilização de cargas e recargas, na modalidade Online, que possibilitem a utilização por meio da rede de estabelecimentos credenciados.

1.1. Justificativa da contratação

A contratação visa colaborar com melhores condições de alimentação de todos os funcionários da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, melhorando seu estado nutricional e favorecendo, assim, o bem-estar e a saúde dos mesmos, conforme disposição do caput do art. 6º da Constituição Federal, referente aos direitos à alimentação e à saúde. O serviço a ser contratado garante o pleno exercício das atividades realizadas pelos servidores desta Empresa, revestindo-se da essencialidade necessária para a contratação.

Por fim, informa-se que a opção por fornecer o benefício em forma de cartão facilita a gestão e a operacionalização do mesmo. Ainda, a tecnologia com chip de segurança, exigida neste Termo de Referência, tem por objetivo garantir maior segurança contra fraudes, falsificações e clonagens.

1.2. Estruturação de Planilha de Composição de Custos

A planilha de composição de custos deverá apenas conter o valor da taxa de administração aplicada sobre o valor total estimado do contrato.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição sucinta do Objeto

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de confecção, fornecimento e administração da concessão de cartões de vale-refeição e/ou alimentação, com chip de segurança, e disponibilização de cargas e recargas na modalidade Online, que possibilitem a utilização por meio da rede de estabelecimentos credenciados.

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

CARGO	Nº FUNCIONA	VALOR PRESUMIDO DE CREDITO	TOTAL PRESUMIDO
GARI	318	R\$ 700,00	R\$ 222.600,00
MOTORISTA	14	R\$ 1173,03	R\$ 16.442,42
TEC. SEGURAN	02	R\$ 914,00	R\$ 1 828,50
ADMINISTRA	44	R\$ 220,00	R\$ 9 680,00
ELETRICISTA	02	R\$ 780,00	R\$ 1 560,00
TOTAL	380		R\$ 252 110,92

2.3. Informações complementares

2.3.1 Será depositado nos cartões o valor referente a uma recarga por mês.

2.3.2 As quantidades de cartões são um estimativo, e não implicam obrigatoriedade de contratação, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas.

2.4. Definição da natureza do serviço

O serviço possui natureza contínua, e deverá ser prestado pelo período mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com os limites da Lei nº 13303/16.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

3.1.1 O quantitativo de cartões ativos será informado periodicamente pela Contratante através de requisição, e deverão receber mensalmente depósito no valor referente a 01 (uma) recarga.

3.1.2 O prazo para disponibilização dos créditos em cartão será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contados da data da confirmação do pagamento da nota fiscal ou boleto pela instituição bancária.

3.1.3 A Contratada deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor do beneficiário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data de bloqueio, sem ônus para Contratante.

3.1.4 Caso algum cartão seja cancelado por qualquer motivo, pela Contratante, ou haja estorno, o saldo remanescente deverá constar como crédito à Contratada a ser descontado na próxima medição, ou deverá ser emitida uma Nota de Crédito em favor da Contratada.

3.1.5 Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão, obrigatoriamente, somar-se aos próximos créditos dos meses subsequentes.

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

3.2. Duração do contrato

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

3.2.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 71, da Lei **13303/16**, desde que a proposta da Contratada seja comprovadamente mais vantajosa para o Contratante.

3.3. Reajuste de preços

O Valor de face das recargas será reajustado anualmente, com base nas variações apresentadas nas Convenções Coletivas das diversas categorias vinculadas a esta Empresa.

3.4. Garantia

Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas pelo § 1º do artigo 70 da Lei n.º 13.303/2016, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

3.4.1 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

3.5. Obrigações das Partes

3.5.1. Obrigações do Órgão Participante/Contratante

3.5.1.1 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços.

3.5.1.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

3.5.1.3 Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro dos prazos estabelecidos no Contrato;

3.5.1.4 Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente, em caso de descumprimento dos itens deste Termo de Referência.

3.5.1.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato.

3.5.1.6 Realizar os pedidos de créditos nos cartões por meio do envio de arquivo eletrônico à Contratada.

3.5.1.7 Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais.

3.5.1.8 Encaminhar a solicitação da recarga à empresa Contratada, contendo relação com a quantidade de cartões ativos, e a forma de divisão entre vales-alimentação e vales-refeição.

3.5.2. Obrigações da Contratada

3.5.2.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

- Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 3.5.2.2 Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- 3.5.2.3 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 3.5.2.4 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 3.5.2.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 3.5.2.6 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 3.5.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 3.5.2.8 Designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 3.5.2.9 Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual, com as seguintes informações mínimas:
- Número do cartão, data e valor do crédito concedido.
 - Local, data e valor da utilização dos créditos na rede de estabelecimentos credenciados.
- 3.5.2.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 3.5.2.11 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 3.5.2.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- 3.5.2.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- 3.5.2.14 Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- 3.5.2.15 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para atender as solicitações e acompanhar todo o desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo de referência.
- 3.5.2.16 A CONTRATADA deverá manter o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos da Contratante, de que venham a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto contratado.
- 3.5.2.17 A Contratada será responsável pela reposição dos créditos utilizados indevidamente através de clonagem do cartão.
- 3.5.2.18 Serão exigidas providências imediatas quanto à correção das deficiências

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

apontadas pela Contratante em relação à execução dos serviços.

3.5.2.19 Disponibilizar um Call Center com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar as informações, e eventuais dúvidas, além de efetuar desbloqueio e o bloqueio do uso do cartão do caso de perda, roubo, furto ou extravio.

3.5.2.20 Possuir (além de informar o respectivo número próprio) tele atendimento 0800 exclusivo para grandes empresas, a fim de atender ao Setor responsável pela administração dos cartões, buscando com isso o melhor atendimento, agilidade, confiabilidade e rapidez na resolução de possíveis problemas.

3.6. Fornecimento de materiais

3.6.1 Os cartões vale-refeição/alimentação deverão ser fornecidos através de cartões com chip de segurança e senha numérica para validação da transação eletrônica no ato de aquisição das refeições prontas ou dos alimentos in-natura nos estabelecimentos credenciados.

3.6.2 Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com as orientações básicas de utilização.

3.6.3 Os cartões de vales-refeição/alimentação deverão ter validade mínima de 01(um) ano e máximo 05 (cinco) anos, contados da entrega dos mesmos no Departamento de Recursos Humanos da Contratante.

3.6.4 A segunda via do cartão será entregue nas mesmas condições estabelecidas nos itens 3.7.1 e sem ônus para a Contratante.

3.6.5 A Contratada deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor do beneficiário, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis da data de bloqueio, sem ônus para Contratante.

3.6.6 A Contratada deverá dispor de sistema eletrônico de controle de saldo na forma de aplicativo mobile para smartphone com suporte para os sistemas Android, IOS, e por acesso à internet, cujo qual conte com tecnologia de pagamento por aproximação, desde que o estabelecimento frequentado pelo usuário disponha de tal tecnologia e limitado aos valores diários aplicáveis, cuja comprovação será submetida à diligência pela equipe técnica.

3.6.7 A Contratada deverá possuir convênio para pagamento em site (página na internet) e por aplicativo em no mínimo uma das empresas de aplicativos de entrega de refeições prontas (delivery): Ifood e Rappi.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Operacional

4.1.1 A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos vales refeição/Alimentação, nas quantidades mínimas exigidas. As listagens devem ser apresentadas, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados;

4.1.2 A Contratada deverá manter convênio com rede de estabelecimentos

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

comerciais que vendam, preparem e/ou sirvam alimentos refeições em geral, tais como supermercados, restaurantes ou similares contendo no mínimo 1000 (mil) estabelecimentos conveniados no Estado do Espírito Santo, 150 (cento e cinquenta) abrangendo a Grande Vitória e Guarapari devendo ter no mínimo 10 (dez) estabelecimentos na cidade de Guarapari, que atendam às necessidades da Contratante. A rede credenciada deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da homologação do certame.

4.1.3 A Contratada deverá manter, durante o período de vigência contratual, o número mínimo de estabelecimentos credenciados/filiados conforme estabelecido no item 4.1.2.

4.1.4 O reembolso as empresas credenciadas serão efetuadas pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG não responderá solidária e nem subsidiariamente por esse reembolso.

4.1.5 A Licitante deverá apresentar declaração, junto à proposta, de que dispõe de Central de Atendimento Telefônico (Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC), 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para prestar informações, receber comunicações de interesse da Contratante e de seus beneficiários, em especial, solicitações de bloqueios dos cartões.

4.2 Qualificação Jurídica, Econômico-financeira e Técnica

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- c) decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto nº 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

4.2.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

4.2.3 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

4.2.4 – Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. Cumprimento de os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa se encontra apta para participar de licitação.

4.2.5 – Deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado da nota explicativa e dos termos de abertura e encerramento do livro diário já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DE MERCADO - IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

4.2.6 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

4.2.7 – Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.2.8 – Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Balanço e demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.2.9 – Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.2.10 – CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS: Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme art. 58, Inciso III da Lei nº. 13.303/2016, consolidada, ficam estabelecidos 04 (quatro) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (uma vírgula zero), Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,00 (um vírgula zero) e Índice de Solvência (S) igual ou maior a 01 (um), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \Rightarrow ou = 1,00$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \Rightarrow ou = 1,00$$

$$GE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}{ATIVO TOTAL} = menor ou = 1,00$$

$$S = \frac{ATIVO TOTAL}{PASIVO EXIGÍVEL TOTAL} \Rightarrow ou = 1,00$$

4.2.11 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

4.2.12 – As fórmulas dos itens 4.4.10 deverão estar devidamente assinadas por um Contador, acompanhado de comprovante de inscrição e regularidade deste no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sob pena de inabilitação.

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

4.2.13 – Certidão de Regularidade Profissional do Contador, emitida pelo CRC.

4.2.14 – No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

4.2.15 – Para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados:

4.2.15.1 – Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove a licitante ter prestado ou está prestando, sem restrição, serviços de natureza igual ou semelhante ao objeto da licitação, devidamente assinado e carimbado.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.1.1 A Contratante se reserva o direito de exercer a Fiscalização dos serviços contratados, conforme preceitua a Lei em vigor.

5.1.2 A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos especialmente designados pela autoridade competente, respectivamente denominados gestores e fiscais da contratação.

5.1.3 A designação dos gestores e dos fiscais será realizada por ato administrativo de nomeação a ser publicada no Diário Oficial.

5.2. Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas

A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a Contratante a qualquer tempo da vigência contratual exigir a apresentação da documentação.

5.3. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.3.1 A entrega dos serviços de fornecimento dos cartões vales-refeição/alimentação será realizada na R. Prof. Cici Gaigher, 15 - Sol Nascente, Guarapari - ES, 29210-442, no prazo até 10 (dez) dias, a contar da data de autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG.

5.3.2 Os créditos de carga/ recarga deverão ser disponibilizados nos cartões de vale-refeição/alimentação após o pagamento da fatura pela Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG no prazo de até 3 (três) dias corridos.

5.4. Pagamento

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

5.4.1 A Contratada deverá encaminhar mensalmente a fatura para pagamento a Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG

5.4.2 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e,

5.4.3 O valor a ser pago mensalmente pela utilização dos serviços de fornecimento de vales-refeição/alimentação será igual ao resultado da multiplicação entre quantidades de Vales eletrônicos disponibilizados no período, pelo valor de Recarga vigente no contrato, pelo percentual da Taxa de Administração dividido por cem.

5.4.4 A porcentagem referente à Taxa de Administração (TA), única forma de remuneração da Contratada é o multiplicador considerado adequado para cobrir todos os custos e despesas diretos e indiretos, tais como administração, emissão, processamento, transporte, entrega, recargas, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e demais necessários à plena execução dos serviços.

5.4.5 Para efeito de pagamento, será considerada a seguinte equação:

$$VF = VT + (VT \times TA\%)$$

onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago).

VT = Valor Total das recargas, resultante da multiplicação da quantidade de vales-refeição e vales-alimentação ativos no período compreendido pela fatura de prestação de serviços, pelo valor unitário da recarga.

TA = Taxa de Administração, em valor percentual, podendo a mesma ter valor positivo ou zero não sendo admitida taxa negativa, conforme preconiza a lei em vigor.

5.4.6 O valor dos serviços prestados será pago em prestações mensais equivalentes ao valor total carregado nos cartões, conforme solicitação da Contratante, descontados eventuais cancelamentos e/ou devoluções, acrescido da taxa administração contratada, sendo realizado em conformidade com o Art 3º, inciso II, da Lei 14442/2022;

5.4.7 Os tributos e contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias são de inteira responsabilidade da Contratada, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade;

5.4.8 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente às notas fiscais/faturas e as certidões negativas fiscais e trabalhistas.
financeira.

5.4.9 A contratada deverá atender plenamente as exigências da Lei 14442/2022, Art 1º - A, inciso II, no que tange à portabilidade gratuita dos serviços quando solicitado.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

6.1 Na licitação para a contratação do serviço de que trata este Termo de Referência, as

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27
3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma taxa de administração para o objeto contratado.

6.2 A Taxa de Administração deverá ser proposta em percentual, com duas casas decimais, que será aplicada sobre o valor da fatura, na forma do item 5.4 deste Termo de Referência.

6.3 A porcentagem referente à Taxa de Administração inclui todos os tributos, custos diretos e indiretos e despesas incidentes, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e de qualquer natureza sobre o serviço contratado. Ainda, deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação, não se responsabilizando a Contratante por nenhuma delas.

6.4 As licitantes poderão ofertar taxa administrativa igual a zero, porém não serão aceitas propostas com a taxa administrativa negativa.

Guarapari/ES 20 de março de 2024

Luana Fraga Duarte
Supervisora de RH

Bruna Nogueira Pereira
Diretora Administrativa

ANEXO II

Relação dos serviços a serem credenciados

CARGO	Nº FUNCIONA	VALOR PRESUMIDO DE CREDITO	TOTAL PRESUMIDO
GARI	318	R\$ 700,00	R\$ 222.600,00
MOTORISTA	14	R\$ 1173,03	R\$ 16.442,42
TEC. SEGURAN	02	R\$ 914,00	R\$ 1 828,50
ADMINISTRA	44	R\$ 220,00	R\$ 9 680,00
ELETRICISTA	02	R\$ 780,00	R\$ 1 560,00
TOTAL MENSAL	380		R\$ 252 110,92
TOTAL ANUAL			R\$ 3.025.331,04

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27
3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

ANEXO III

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Eu,

_____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG
_____, órgão expedidor _____,
estado civil _____, endereço residencial
_____, cidade _____ / _____, CEP
_____, endereço comercial
_____, Bairro _____, CEP _____
Cidade _____ / _____ SOLICITO o credenciamento da empresa:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas, instruções e tabelas vigentes do Instituto, comprometendo-me a cumpri-las.

Guarapari/ES, _____ de _____ de _____

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF

ANEXO IV

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 13.303/2016 e Lei nº. 14.133/2021, para fins de participação no **CREENCIAMENTO nº 000/2024**, a empresa (razão social), estabelecida na(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

Declaramos, sob as penalidades legais, que aceitamos todas as condições do edital em epígrafe. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta; Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Credenciamento; Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Por ser a expressão da verdade, eu...., Carteira de Identidade nº....., CPF Nº....., representante legal desta empresa, firmo a presente.
(Local), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

***OBS.:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.*

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CONTRATANTE: A CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua _____, nº _____, CEP nº _____ - _____, em _____, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores, _____, Profissão, Nacionalidade, RG, CPF nº _____, e _____, Profissão, Nacionalidade, RG, CPF nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, TEL (XX) _____, representada neste ato por seu (s) sócio (s) Sr. _____, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, portador da CI nº _____, inscrito no CPF nº _____.

Resolvem firmar este Contrato nos termos da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, em conformidade com o CREDENCIAMENTO _____/_____, Processo nº _____/_____ que se regerá pelas cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto _____

1.2 – A Contratada será responsável pelo fornecimento total contratado ao preço por ela proposto e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº _____/_____, completando este Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 – Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

RECURSOS FINANCEIROS: - Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato de Repasse firmado entre a CODEG e o Município de

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

Guarapari:

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total em R\$
_____ (_____).

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – O pagamento será efetuado de acordo com a Prestação de Serviços, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO nomeado pela Contratante.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado somente após a aceitação das faturas e comprovações pelo Fiscal do Contrato, sendo observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital, bem como os preços firmados.

4.4 – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Tesouraria da CODEG:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS e INSS dentro da validade;
- b) Nota fiscal;
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (Sede da empresa e Guarapari) dentro da validade;
- d) Cópia Contrato Vigente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5 – Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.

4.6 – Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento dos serviços não serão computados para efeito de reajuste.

4.7 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

4.8 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9 – A CODEG poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.10 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executado.

4.11 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa, objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

5.1 - A taxa de administração é fixa e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

6.2 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

6.3 – A contratada fará a Prestação de Serviços objeto deste contrato, conforme necessidade da CODEG CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTOS URBANO DE GUARAPARI.

6.5 – Em caso de eventual escassez ou falta do objeto licitado, a CONTRATADA dará prioridade ao fornecimento à CONTRATANTE, de modo a garantir que não haja prejuízo aos serviços prestados à população.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.2 – A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4320/1964.

7.2 – A CONTRATANTE indicará Servidor da CODEG, através de Termo, como FISCAL DO CONTRATO, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos materiais a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

PARAGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassam a competência do Fiscal do Contrato deverá ser solicitada aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários a execução do Contrato;

8.1.2 – Designar servidor com competência necessária para promover a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado;

8.1.3 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

8.1.4 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.5 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

8.1.6 – Efetuar os pagamentos em conformidade com o Instrumento firmado;

8.1.6.1 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, conforme legislação aplicável;

8.1.7 – Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura;

8.1.8 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.1.9 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.10 – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da contratação.

8.1.11 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

8.1.12 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.13 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e solicitação do setor requerente da CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.2 – A CONTRATADA, no cumprimento deste contrato, obriga-se:

- a) A cumprir as determinações, escritas dos responsáveis pelo CONTRATANTE, quando o serviço não atender às normas técnicas e legais estabelecidas pelo solicitante;
- b) Fornecer todos os equipamentos necessários para prestação de serviço ora contratado, inclusive de segurança (EPI's – Equipamentos de Proteção Individual);
- c) Fornecer relatório, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários no prazo que para tanto lhe for solicitado, sendo que, a execução dos serviços será fiscalizada e orientada pelo CONTRATANTE, através Fiscal do Contrato;
- d) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- e) Zelar pelo bom andamento dos serviços que foi submetida, devendo ressarcir o CONTRATANTE de todo o prejuízo que esta sofrer em decorrência de negligência, imperícia e imprudência, omissão ou atraso seus ou de seus prepostos;
- f) Manter um atendimento especial sempre quando solicitado o serviço fora do horário de funcionamento Normal;
- g) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas que atendam e garantam a execução do Termo de Referência e em sua proposta;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a CODEG, devendo ressarcir imediatamente a empresa contratante em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

- Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- m) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço contratado;
- o) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- p) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- q) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- s) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo e ou termo de referência;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.3 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, isentando a CODEG de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato;

8.2.4 – A CONTRATADA Responderá por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

8.2.5 – Fica, desde já, a CODEG, contratante, isenta de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie

8.2.6 – Em caso de reprovação dos serviços prestados, o mesmo deverá ser refeito pelo

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

fornecedor **IMEDIATAMENTE**, o qual passará por idêntica avaliação da CODEG, para que não haja prejuízo aos serviços prestados à população.

8.2.7 – No caso de reincidência de serviço fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judicial, ou extrajudicial cancelado o pleno direito da contratação.

8.2.8 – Caberá a **CONTRATADA GARANTIR** que a Prestação do Serviço atenda às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

8.2.9 – A Contratada deverá garantir a qualidade dos Serviços Prestados e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

8.2.10 – A Contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Presidente da CODEG, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pela CODEG, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao **LOCADOR** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba á subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao **LOCADOR**.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – No caso de a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas, ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Companhia por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CODEG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a CODEG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 – Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se o(s) objeto(s) licitado(s) não forem realizados quando o Contratado sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

9.3 – Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando o Contratado:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto;
- e) Não iniciar sem justa causa, a entrega do objeto contratado no prazo fixado.

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

9.4 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o CONTRATADO:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;
- b) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte, dos materiais licitados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

9.5 – Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Credenciamento.

9.6 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando o contratado sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da CODEG, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.
- c) Será ofertado o documento respectivo pela CODEG comprovando o recolhimento efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – Unilateralmente pela CODEG:

- a) Quando houver qualquer modificação para melhor atender aos interesses da CONTRATANTE;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

10.1.2 – Por interesse da CODEG, devidamente comprovado.

10.1.3 – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação dos serviços contratados;
- b) Quando necessária a modificação do regime de entrega dos materiais em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

preços contratados, implicarão à revisão destes;

e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10.1.4 – As alterações contratuais deverão obedecer às prescrições contidas na Seção II da Lei 13.303/2016 no que for omissivo o presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando a CODEG a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pela CODEG para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CONTRATANTE;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- g) A recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual ou pessoa física;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;

11.2 – Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do CONTRATANTE.

11.3 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE na forma do art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021 e nos casos enumerados no art. 138 e incisos

11.4 – A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 – Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE somente o referente ao pagamento do(s) objeto(s) executado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021, com as suas alterações.

12.2 Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo nº _____/_____
Credenciamento nº _____/_____, com a Lei nº 13.303/2016 e alterações e a Lei nº

**Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27
3361-1167**

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari—ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES _____ de _____ de 20_____

Diretor(a)

Diretor(a)

CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
CONTRATANTE

CONTRATADA